

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI MUNICIPAL DE Nº 538/2019, COM AS
ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº
570/2020 E DA LEI MUNICIPAL Nº
588/2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaiçaba, com fulcro nos arts. 67, inciso I, 68 e 182, inciso I, do Regimento Interno e no art. 25, Parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal de nº 538/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaiçaba tem a seguinte composição:

1 – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR

1.1 – Presidência

1.2 – Mesa Diretora

1.3 – Comissões Técnicas

1.4 – Plenário

2 – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

2.1 – Diretoria Geral

2.1.1 – Setor Contábil e Orçamentário

2.1.2 – Setor de Licitações, Pregão e Contratos

2.1.3 – Setor de Protocolo e Expedientes

2.1.4 – Setor de Recursos Humanos

2.1.5 – Setor de Patrimônio, Almoxarifado, Frota e Manutenção Pericial

2.1.6 – Setor de Transparência e Comunicação

2.1.7 - Secretaria Legislativa

2.1.7.1 - Chefia de Plenário

2.1.7.2 - Assessoria de Plenário

2.2 – Procuradoria Geral Legislativa

2.3 – Controladoria

2.4 – Ouvidoria”

Art. 2º – O art. 11 da Lei Municipal de nº 538/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Compete a Secretaria Legislativa, composta pelas Chefia e Assessoramento de Plenário, realizar as seguintes atribuições:

I – Chefiar as atividades legislativas desenvolvidas no Plenário;

II – Elaborar e distribuir para os vereadores a Pauta das Sessões Legislativas;

III – Assessorar, junto à Mesa Diretora, a distribuição das matérias legislativas para as respectivas Comissões Temáticas, acompanhando os respectivos prazos;

IV – Elaborar a ata das sessões na forma regimental e transcrever pronunciamentos quando solicitado;

V – Elaborar ata de audiências públicas, quando requisitado pela Mesa Diretora;

VI – Assessorar na elaboração da Redação Final das Matérias Legislativas, acoplando eventuais emendas aprovadas;

VII – Assessorar o Plenário nas Sessões Legislativas;

VIII – Assessorar no controle dos prazos para Sanção ou Promulgação, na forma regimental;

IX – Conferir a fidedignidade das publicações dos textos de leis, resoluções, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica e demais matérias legislativas;

X – Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida, praticando atos de chefia e/ou assessoramento ligados às atividades legislativas da Câmara Municipal de Itaipava.”

Art. 3º – Altera a redação do Parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal de nº 538/2019, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 - ...

Parágrafo único – A Diretoria Geral e a Secretaria Legislativa são compostas por:

I – 01 (Um) Diretor Geral;

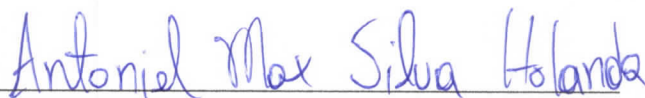
II – 01 (Um) Chefe de Plenário;

III – 06 (Seis) Assessores de Plenário.”

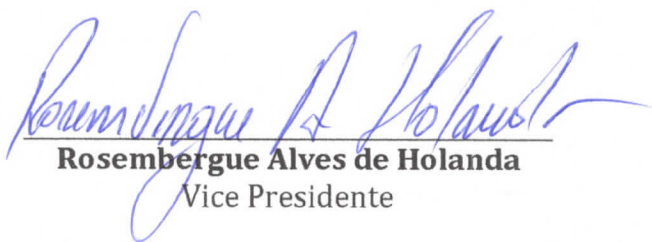
Art. 4º – Altera o Anexo II da Lei Municipal de nº 538/2019, com suas alterações posteriores, o qual passa a vigor com a redação anexa a esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Plenário Osmar Silva Costa, 29 de março de 2022.



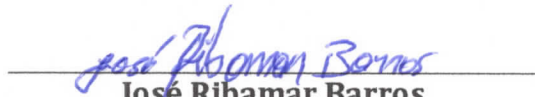
Antoniél Max Silva Holanda
Presidente da Câmara Municipal de Itaipava



Rosembergue Alves de Holanda
Vice Presidente



Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária



José Ribamar Barros
2º Secretário

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS
REMUNERAÇÕES**

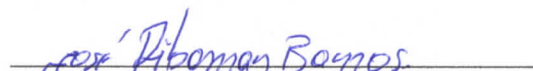
CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT.	VENC.	REPRESENT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Diretor Geral	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Ouvidor Legislativo	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Controlador	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1;700,00	R\$ 1.700,00
Diretor da Procuradoria Jurídica	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Assessor da Procuradoria Especial da Mulher	DAS II	01	R\$ 715,50	R\$ 496,50	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
Chefe de Plenário	DAS II	01	R\$ 715,50	R\$ 496,50	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
Assessor de Plenário	DAS II	06	R\$ 715,50	R\$ 496,50	R\$ 1.212,00	R\$ 7.272,00
Valor Total						R\$ 17.296,00

Plenário Osmar Silva Costa, 29 de março de 2022.


Antoniél Max Silva Holanda
Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba


Rosembergue Alves de Holanda
Vice Presidente


Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária


José Ribamar Barros
2º Secretário

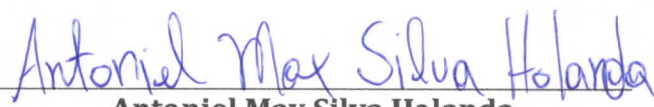
MENSAGEM Nº 001/2022, de 29 de março de 2022.

O Projeto de Lei n.º 001/2022, de 29 de março de 2022, propõe a alteração da Lei Municipal de n.º 538/2019, com suas alterações posteriores, adaptando a nomenclatura dos cargos comissionados deste Legislativo, em especial dos relacionados à Secretaria de Plenário.

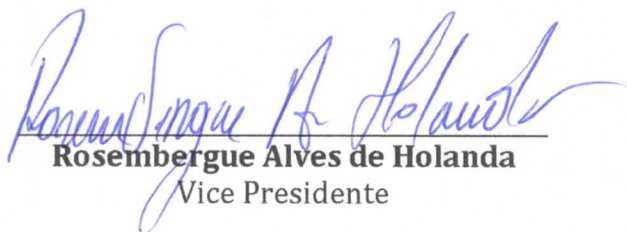
A presente proposição é totalmente lícita, aprimorando a Estrutura Organizacional deste Legislativo Municipal.

Exposto o motivo da presente proposição, solicitamos a análise e aprovação desta matéria.

Itaiçaba/CE, 29 de março de 2022.



Antoniél Max Silva Holanda
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba



Rosembergue Alves de Holanda
Vice Presidente



Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária



José Ribamar Barros
2º Secretário